



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Ofício/GP – Nº 236/2025

Leópolis, PR, 25 de agosto de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

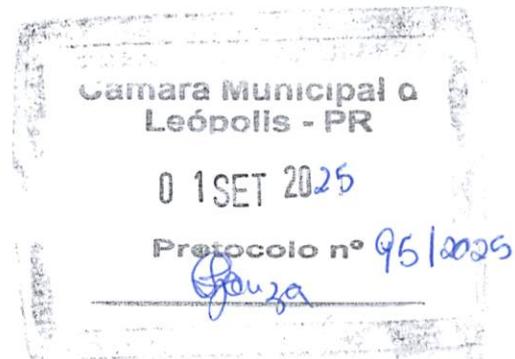
Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Dignos Pares, o Projeto de Lei nº 028/2025 que “*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Leópolis, para o exercício de 2025.*”.

Sem outro particular, contando com o costumeiro senso de justiça desta nobre Casa de Leis, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração a vós e vossos pares.

Atenciosamente,


LEOMAR MONTEIRO
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
DULCINEIA SOUZA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
LEÓPOLIS/PR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

1

PROJETO DE LEI N° 028/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Leópolis, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Leópolis, para o exercício de 2025, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

12.001 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Assistência Social.

08.244.0006.02-090 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

0.1.813 – INC GARANTIA PCD.....R\$ 35.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de excesso de arrecadação de fonte de recurso conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 como segue:

Excesso de Arrecadação

Fonte 813 – INC GARANTIA PCD.....R\$ 35.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

2

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos-vos, o presente Projeto de Lei nº 028/2025, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, necessário para atender a dotação a seguir:

Considerando a Lei 020/2025 que autoriza a conceder subvenção econômica a entidade privada APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Leópolis, estamos enviando o referido Projeto de Lei, que se faz necessário tendo em vista a necessidade de Inclusão da despesa no Orçamento Geral do Município para que possamos realizar este repasse.

Assim sendo, a análise e deliberação da matéria, é de extrema importância para que possamos efetivar mais este projeto de interesse coletivo, sendo necessária uma mudança substancial no orçamento, não sendo possível emendá-lo, motivo que nos levou a encaminhar novo projeto para apreciação e deliberação.

Convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito Municipal